



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.311/2018

Súmula: *“Altera dispositivo da Lei Municipal n° 2343, de 13 de junho de 2011, que institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para o Município de Araucária e dá outras providências, conforme especifica.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III, do art. 15, da Lei Municipal n° 2343, de 13 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 07 de junho de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária